

LEI N.º 3.273, DE 09 DE MAIO DE 2012.

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Refúgio 90, da Cidade de Santa Luzia no Bairro Santa Rita.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Refúgio90, com sede à Rua Capitão Eduardo, no Bairro Santa Rita, cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.616.937/0001-38.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 9 de maio de 2012.


GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





Câmara Municipal de Santa Luzia - MG

OFÍCIO nº 040/2012

Senhor Prefeito,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar a V. Exª a proposição abaixo relacionada:

Proposição 008/2012: “Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Refúgio 90, da Cidade de Santa Luzia no Bairro Santa Rita.”

Certo da habitual atenção de V.Exª, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Município de Santa Luzia, 4 de abril de 2012.


Vagner José Alves

“Vagner Guiné”

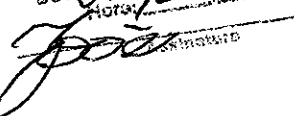
Presidente

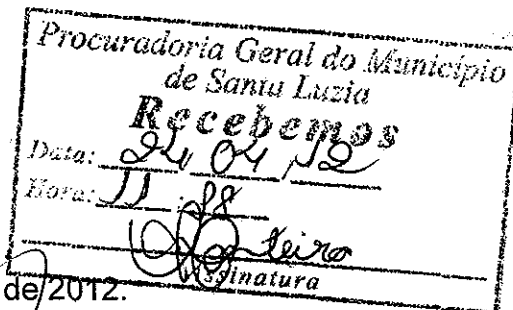
Ao

Sr. Prefeito Municipal

Drº Gilberto Dorneles

Procuradoria Municipal de Santa Luzia
Gabinete do Prefeito

Data: 03/04/12
Hora: 11:17

Assinatura



VIA



CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Proposição de Lei nº 008 / 2012

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Declara de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Refúgio 90, da Cidade de Santa Luzia no Bairro Santa Rita.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Comunitária Cultural Refúgio90, da Cidade de Santa Luzia no Bairro Santa Rita, com sede à Rua Capitão Eduardo no Bairro Santa Rita, na cidade de Santa Luzia, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.616.937/0001-38.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Santa Luzia, 4 de abril de 2012.

Vagner José Alves

"Vagner Guiné"

Presidente

Elias Mariano de Matos

1º Secretário